

PROJETO DE LEI Nº ,DE 2026
(Do Sr. Zé Neto)

Altera a Lei nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024 (do Cadastro Nacional de Animais Domésticos) para criar um Disque Denúncia de combate à violência e maus tratos de animais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024 (do Cadastro Nacional de Animais Domésticos), fica acrescida do seguinte artigo 3º-A:

"Art. 3º-A União criará e manterá um Disque Denúncia de combate à violência e maus tratos de animais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção dos direitos animais configura-se como uma pauta urgente frente ao aumento expressivo de ocorrências de abandono e crueldade contra animais em território nacional. Inúmeros animais são abandonados em vias públicas, ficando vulneráveis à inanição, enfermidades, acidentes de trânsito e agressões, ao passo que outros experimentam violência física e emocional mesmo quando estão sob responsabilidade de guardiões negligentes.

Este cenário evidencia tanto uma significativa lacuna ética e moral em nossa sociedade quanto a necessidade de consolidação das ações governamentais voltadas à defesa animal.

Cabe ressaltar que a defesa dos animais vai além da mera solidariedade, constituindo-se como um parâmetro relevante do nível de



desenvolvimento civilizatório e humanitário de um país. Pesquisas apontam que agressões contra animais comumente se relacionam a outras manifestações de violência no contexto social, transformando a causa animal em questão atinente à segurança pública e ao bem-estar coletivo.

Nesse contexto, a instituição de um serviço telefônico de denúncias voltado exclusivamente para situações de abandono e crueldade animal constitui um progresso essencial na salvaguarda da fauna e no enfrentamento da violência contra animais.

Um canal exclusivo para este fim tornaria mais acessível o registro de denúncias pela comunidade, que habitualmente se vê em dúvida sobre como proceder ao testemunhar atos de violência contra animais.

Adicionalmente, a especificidade do serviço possibilitará a qualificação de equipes especializadas para atuar precisamente nessas situações, assegurando o direcionamento correto das denúncias para as instâncias responsáveis, tais como polícia ambiental, órgãos de vigilância sanitária e entidades de defesa animal, acelerando consequentemente o salvamento e a proteção das vítimas.

A criação deste serviço também atuará como relevante mecanismo de educação social. Um número telefônico de fácil memorização e com ampla divulgação estimulará o engajamento da população na vigilância e notificação de abusos, estabelecendo uma rede de proteção mais robusta.

Por último, a concentração dos dados viabiliza a produção de levantamentos estatísticos confiáveis sobre a frequência de maus-tratos e abandono, fundamentando a criação de políticas públicas mais eficazes e focalizadas.

Um serviço de denúncias específico não somente poderá preservar vidas animais, mas também favorecer o estabelecimento de uma cultura de respeito e comprometimento com os animais, componente fundamental para uma sociedade genuinamente civilizada e humanitária.



Diante do exposto, confiamos no apoio dos ilustres Parlamentares para a análise e aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado Federal Zé Neto - PT/BA

2026-1134

